

PROJETO DE LEI Nº 076/16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar maquinário para operação tapa buracos na RS que liga os municípios de Alpestre/Planalto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o maquinário entre eles, (uma) motoniveladora, 01 (um) rolo compactador e 01 (um) caminhão caçamba durante o período que perdurar a realização da Operação Tapa Buraco entre os municípios de Alpestre e Planalto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 11 dias do mês de Outubro de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 076/2016

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar as máquinas para operação tapa buraco na RS que liga os municípios de Alpestre/Planalto.

Em um contato com o Secretário do DAER em Porto Alegre, em comum acordo, e devido às precárias condições em que se encontra o trecho asfáltico, resolveu-se realizar o concerto na RS que liga os municípios de Alpestre/Planalto. Considerando as dificuldades que o Estado vem enfrentando, como é de conhecimento de todos, ficou acordado que os municípios de Alpestre e Planalto disponibilizariam alguns maquinários entre eles, os citados acima. Já por sua vez, o DAER fica responsável por todo o material e demais máquinas necessárias para realizar a Operação Tapa buraco na RS504, no trecho que compreendem os municípios de Alpestre e Planalto.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal